



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MENSAGEM

Ipueira – RN, 30 de Setembro de 2025.

Senhor(a) Presidente(a),
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, a **Proposta Orçamentária do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2026**.

A Receita Total Estimada Bruta é de **R\$ 42.416.600,00** (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais); a Receita de Dedução, de **R\$ 5.538.400,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais); e a Receita Total Estimada Líquida, de **R\$ 36.878.200,00** (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais). A Despesa Total, fixada em igual valor, mostra-se compatível com a realidade do nosso Município, considerando a expectativa de implantação de diversos programas nas áreas de **Saúde, Educação e Assistência Social**.

Destacamos que **um valor significativo está destinado aos investimentos**, ou seja, às **Despesas de Capital**, tendo em vista a intenção de firmar convênios com outros entes governamentais. Ressalta-se que uma das principais exigências é a previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária. Por essa razão, a maior parte dos valores orçados para Despesas de Capital está representada por **contrapartidas de convênios** que pretendemos celebrar com o Governo Federal, conforme descrito no **Demonstrativo de Investimentos**.

Esperamos que, durante o período de execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para **concretizar as metas, ações e políticas de governo** estabelecidas para nossa administração, em consonância com o nosso Programa de Governo.

Estamos em constante busca por informações atualizadas, precisas e fundamentais para o **planejamento, desenvolvimento e implantação de políticas públicas e ações de governo**, visando à realização de investimentos com recursos próprios, federais ou estaduais, mediante celebração de convênios, a fim de garantir os recursos financeiros necessários à execução de obras e aquisição de equipamentos voltados ao **progresso e desenvolvimento de nossa cidade**.

Aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, **renovo meus protestos de elevada consideração e apreço** a Vossa Excelência e aos demais vereadores, desejando que todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

continuem conscientes de seus deveres e compromissados com o **engrandecimento do nosso Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Projeto de Lei N.º 011/2025 GP-PMI

Em, 30 de Setembro de 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueira - RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 42.416.600,00 (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.538.400,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) e a Receita Total estimada líquida de R\$ 36.878.200 00 (Trinta seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2026

TABELA I

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total
Receitas correntes			34.666.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00		1.115.520,00
Contribuições	200.000,00		200.000,00
Receita Patrimonial	241.946,00		241.946,00
Receita de Serviços	20.000,00		20.000,00
Transferências Correntes	38.552.234,00	5.538.400,00	33.013.834,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00		75.000,00
Receitas de capital			2.211.900,00
Operações de Crédito	600.000,00		600.000,00
Alienação de Bens	78.000,00		78.000,00
Transferências de Capital	1.533.900,00		1.533.900,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS			
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	34.666.300,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	2.211.900,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00
			TOTAL: 36.878.200,00

RECEITAS BRUTAS TOTAIS: R\$ 40.204.700,00 + R\$ 2.211.900 = R\$ 42.416.400,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R\$ 36.878.200,00 (Trinta seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 26.372.300,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.505.900,00 (Dez milhões, quinhentos e cinco mil e novecentos reais).

III – O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2026

TABELA II

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.480.000,00	130.000,00	1.610.000,00
02	EXECUTIVO			
02.002	GABINETE CIVIL	947.000,00	14.000,00	961.000,00
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.464.300,00	507.000,00	3.971.300,00
02.004	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	324.500,00	40.000,00	364.500,00
02.005	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	221.500,00	8.000,00	229.500,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.232.000,00	733.000,00	9.965.000,00
02.007	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.381.000,00	118.000,00	1.499.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	302.000,00	22.000,00	324.000,00
02.009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.009.500,00	763.000,00	4.772.500,00
02.010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.243.500,00	153.000,00	1.396.500,00
02.011	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	294.000,00	99.000,00	393.000,00
02.012	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	265.000,00	6.000,00	271.000,00
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	219.000,00	10.000,00	229.000,00
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		210.000,00	210.000,00
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00	21.000,00	1.344.000,00
02.999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	7.764.900,00	714.000,00	8.478.900,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	423.500,00	259.500,00	683.000,00
05	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
05.001	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	26.000,00		26.000,00
TOTAL:		32.920.700,00	3.807.500,00	36.728.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:		150.000,00
		RESERVA DO RPPS:		0,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
		TOTAL GERAL:		36.878.200,00



TABELA III

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal